

#### 1. EMPRESAS REALIZADORAS DA CAMPANHA

1.1. A Campanha "Contratou Ganhou - Semana do Cliente", ora denominada simplesmente de "Campanha", será realizada em território nacional, pelo Banco Safra S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 2.100, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 58.160.789/0001-28, Banco J. Safra S.A, com sede na Av. Paulista, nº 2.150, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.017.677/0001-20, Banco Alfa S.A., com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.323.840/0001-83 e Financeira Alfa S.A., com sede na Avenida Paulista, nº 2.150, Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 17.167.412/0001-13 doravante denominadas somente como "Safra", em parceria com a E-CLIK SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, empresa privada, com sede na Rua Minas Gerais, nº 316, Higienópolis, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01244-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.670.205/0001-01 ("CRM&Bonus").

#### 2. DA CAMPANHA

2.1. A Campanha é regida pelo presente Regulamento e não está sujeita à Lei nº 5.768/71 e ao Decreto nº 70.951/72, os quais regulam a distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, por não envolver modalidade de sorte ou concurso, beneficiando, portanto, indistintamente, todos que cumprirem os termos deste Regulamento.

2.2. A Campanha foi desenvolvida com o objetivo de conceder Vale Bonus para utilização exclusiva no aplicativo Vale Bonus ("Aplicativo Vale Bonus") e incentivar única e exclusivamente a contratação junto ao Safra dos seguintes produtos: **Empréstimo Consignado INSS, Empréstimo Consignado Público e Empréstimo com Garantia do Saque Aniversário do FGTS.**

2.3. Nesta Campanha será denominado Cliente aquele que contratar junto ao Safra um dos produtos indicados no item 2.2.

2.4. A concessão dos empréstimos mencionados no item 2.2. estarão sujeitos à consulta, análise cadastral, de crédito e demais condições do produto vigentes no momento da contratação.

2.5. Esta Campanha não contempla contratos realizados pelo canal de Correspondentes Bancários.

#### 3. QUEM PODE PARTICIPAR?

3.1. A Campanha é aberta ao público, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, plenamente capazes e com residência declarada junto à Secretaria da Receita Federal no Brasil.

3.2. São elegíveis à participação os Clientes que contratarem uma das modalidades de empréstimo indicadas no item 2.2. durante a vigência desta Campanha.

3.3. Não poderão participar desta Campanha (i) as pessoas naturais que sejam absoluta ou relativamente incapazes, o que inclui, mas não limita, os menores de 18 anos; (ii) os não residentes no Brasil; (iii) as pessoas jurídicas; (iv) as pessoas que fazem parte de equipe de Correspondente no País contratado pelo Conglomerado Safra; e (v) os colaboradores do Conglomerado Safra.

#### 4. COMO PARTICIPAR

4.1. Para participar, o Cliente precisa ter contratado uma das operações do empréstimo mencionada

no item 2.2.. Com a devida aprovação pelo Safra e contratação finalizada, o Cliente será recompensado com Vales Bonus, conforme condições descritas no item 5.

- 4.2. A participação na Campanha é pessoal e intransferível, e não poderá ser cumulada com outros participantes independentemente do grau de parentesco ou amizade.
- 4.3. Esta Campanha é válida de 15/09/2025 a 19/09/2025, mas poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo pelo Safra, independentemente de comunicação prévia aos participantes, conforme previsto no item 7.2 abaixo.
- 4.4. As contratações das modalidades de empréstimo indicadas no item 2.2 acima, realizadas após o fim da Campanha, ou seja, após a data indicada no item 4.3, não serão consideradas válidas para fins de recompensa.

#### 5. **RECOMPENSA E FORMA DE UTILIZAÇÃO**

- 5.1. O Cliente receberá pela contratação da modalidade de empréstimo descrita no item 2.2. acima, 01 (um) Vales Bonus no valor indicado no item 5.3 abaixo.
- 5.2. Nesta Campanha serão concedidos apenas 01 (um) Vale Bonus por Cadastro de Pessoa Física ("CPF"), referentes à mesma operação contratada. Assim sendo, caso o Cliente contrate mais de um empréstimo, na modalidade indicada no item 2.2., receberá o voucher somente pela primeira contratação, sendo que as demais contratações não darão direito ao Vale Bonus.
- 5.3. Para ter direito aos Vales Bonus, os Clientes devem realizar a contratação de um empréstimo, na modalidade indicada no item 2.2 acima. Após a formalização do contrato, ou seja, com a devida assinatura da operação, o Cliente receberá 250 (duzentos e cinquenta) Vale Bonus, em 01 (uma) parcela única, a ser utilizado como desconto em produtos selecionados no Aplicativo Vale Bonus.
- 5.4. O Vale Bonus será disponibilizado no Aplicativo Vale Bonus após a conclusão da contratação da modalidade de empréstimo escolhida pelo cliente, descrita no item 2.2 deste Regulamento, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis contados a partir da devida conclusão e assinatura da contratação.
- 5.5. Ao ser disponibilizado o Vales Bonus, o Cliente receberá uma mensagem da CRM&Bonus confirmando que recebeu o Vale Bonus e que já está disponível no Aplicativo Vale Bonus.
- 5.6. Para acessar o bonus e verificar as formas de utilização, o Cliente deverá se cadastrar no Aplicativo Vale Bonus, sendo necessário realizar previamente em seu celular o download gratuito do Aplicativo Vale Bonus na loja virtual Play Store ou Apple Store.
- 5.7. O Vale Bonus não poderá em hipótese alguma ser convertido em dinheiro ou qualquer outra modalidade que não a utilização no Aplicativo Vale Bonus.
- 5.8. O Vale Bonus somente poderá ser utilizado nas lojas indicadas pela CRM&Bonus em seu Aplicativo Vale Bonus, conforme condições de uso disponíveis na Aplicativo Vale Bonus.
- 5.9. O Vale Bonus terá prazo de validade, conforme regras claramente dispostas pela CRM&Bonus, sendo necessário que o Cliente leia atentamente os Termos e Condições de Uso do Aplicativo Vale Bonus e demais informações que constam no site <https://www.valebonus.com.br>.

- 5.10. O Vale Bonus deverá ser utilizado durante a sua validade, cabendo ao Cliente determinar a melhor forma de sua utilização, sendo certo que o Safra não terá nenhuma ingerência a respeito de sua utilização.

#### **6. DESCLASSIFICAÇÃO**

- 6.1. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.
- 6.2. Não será permitido o emprego de métodos desleais de participação, tais como, mas não se limitando a métodos repetitivos, automáticos, programados, que atentem contra os objetivos e o espírito desta Campanha.
- 6.3. Serão imediatamente desclassificados desta Campanha, os Clientes que, na sua atuação, se perceba indícios de fraude, a critério do Safra.
- 6.4. Se for identificado o cometimento de qualquer tipo de fraude pelo Cliente, tal como, mas não se limitando, o uso de ferramentas automatizadas, o Safra se reserva o direito de realizar diligências razoáveis, a seu exclusivo critério, para confirmar a sua elegibilidade e garantir a lisura e o bom andamento desta Campanha.
- 6.5. Na hipótese de restar evidenciada a fraude, tentativa ou suspeita de fraude por parte do Cliente, este deixará de ser elegível ao recebimento da recompensa objeto desta Campanha.
- 6.6. Uma vez confirmada a fraude, o Cliente será excluído da Campanha, não podendo participar novamente, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. A participação nesta Campanha é voluntária e implica na aceitação total e irrestrita de todas as condições previstas nesse Regulamento, bem como nas regras específicas da CRM&BONUS, e suas alterações.
- 7.2. Esta Campanha poderá ser cancelada ou suspensa a qualquer momento, a exclusivo critério do Safra ou da CRM&BONUS. Nestas hipóteses, o Safra efetuará a divulgação por meios eletrônicos, podendo ser no site [www.alfa.com.br](http://www.alfa.com.br), mas não excluindo outros meios de comunicação.
- 7.3. Ao baixar o Aplicativo Vale Bonus e realizar o cadastro no aplicativo Vale Bonus, o Cliente aceita os Termos e Condições de Uso e Aviso de Privacidade do aplicativo.
- 7.4. As regras para resgate do bonus e sua forma de utilização poderão ser alteradas a qualquer momento pela CRM&BONUS, sem a necessidade de notificação prévia dos Clientes, sendo a única responsável pela confirmação das regras.
- 7.5. Em caso de dúvidas sobre a Campanha, o Cliente deve entrar em contato com o Safra através da Central de Atendimento.
- 7.6. Eventuais erros e questionamentos referentes ao Vale Bonus devem ser avaliados e reportados por meio de Chat Online disponível no Aplicativo Vale Bonus ou SAC disponível no site <https://www.valebonus.com.br>.

- 7.7. As dúvidas que não puderem ser dirimidas pela simples leitura deste Regulamento poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Safra.
- 7.8. Os dados coletados durante a Campanha estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Safra.
- 7.9. Os dados coletados na Campanha estão cobertos pela política de privacidade de dados do Safra e serão utilizados especialmente para (i) gerenciar a Campanha; (ii) envio de publicidade, inclusive por meios eletrônicos (ex. e-mail marketing, SMS, WhatsApp, Redes Sociais); (iii) fins estatísticos; (iv) contato com os participantes por Whatsapp, SMS, RCS e MMS ou outros meios de comunicação disponíveis.
- 7.10. Fica acordado que os dados existentes nos sistemas de informação do Safra possuem valor probatório em relação à data e hora de conexão, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Campanha.
- 7.11. Se, por alguma razão legal ou proibição decorrente de alterações legislativas ou regulamentação governamental, a Campanha não puder ter seu Regulamento ou benefícios cumpridos em sua totalidade, o Safra estará isento de responsabilidade perante os Clientes e/ou terceiros envolvidos.
- 7.12. O Regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 7.13. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados por representantes do Safra, com prudência e razoabilidade, tendo suas decisões caráter definitivo e irrecorrível.
- 7.14. Fica, desde já, eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Campanha.
- 7.15. O presente Regulamento passa a vigorar a partir do dia 15/09/2025.